



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

AUTORIA:VEREADOR ODON BEZERRA – PARTIDO PSB

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O ESTÁDIO LEONARDO VINAGRE DA SILVEIRA, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ESTÁDIO DA GRAÇA, LOCALIZADO NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Material do Município de João Pessoa o Estádio Leonardo Vinagre da Silveira, conhecido popularmente como Estádio da Graça, situado no bairro de Cruz das Armas, nesta Capital.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por fundamento o **valor histórico, cultural, esportivo e social** do Estádio da Graça para a cidade de João Pessoa, especialmente:

I – sua relevância histórica para o desenvolvimento do futebol e do esporte amador e profissional no Município;

II – sua importância como espaço de convivência social, identidade comunitária e memória coletiva da população pessoense;

III – sua contribuição para a formação de atletas, realização de eventos esportivos e fortalecimento da cultura esportiva local;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

IV – seu significado simbólico para o bairro de Cruz das Armas e para a história urbana da cidade.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Material não impede a realização de **obras de manutenção, reforma, modernização ou adequação funcional**, desde que preservadas as características essenciais que fundamentam o seu valor histórico e cultural.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas voltadas à **preservação, valorização, divulgação e uso adequado** do Estádio Leonardo Vinagre da Silveira, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2025.


ODON BEZERRA



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como **Patrimônio Cultural Material do Município de João Pessoa** o **Estádio Leonardo Vinagre da Silveira**, popularmente conhecido como **Estádio da Graça**, localizado no bairro de Cruz das Armas.

A presente propositura encontra amparo no **art. 216 da Constituição Federal**, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo expressamente os conjuntos urbanos e espaços de valor histórico, social e cultural.

No âmbito da competência municipal, a **Lei Orgânica do Município de João Pessoa** assegura ao Poder Público local a atribuição de proteger e valorizar o patrimônio cultural existente em seu território, podendo, para tanto, reconhecer bens que possuam relevância histórica, cultural, artística, esportiva ou social para a coletividade.

O Estádio da Graça integra de forma indissociável a história esportiva, social e urbana da capital paraibana. Ao longo de décadas, foi palco de competições marcantes, da formação de atletas, de eventos esportivos e de vivências comunitárias que contribuíram para a consolidação da identidade cultural de João Pessoa, especialmente do bairro de Cruz das Armas e de seu entorno.

Trata-se de medida de caráter declaratório e valorativo, que não implica criação de despesas obrigatórias, nem interfere na esfera administrativa do Poder Executivo, estando plenamente adequada aos limites da competência legislativa do Município e ao entendimento consolidado das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, especialmente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa.

Ao reconhecer formalmente o Estádio Leonardo Vinagre da Silveira como patrimônio cultural material, o Município de João Pessoa reafirma seu compromisso com a preservação da memória coletiva, com a valorização da cultura esportiva e com o fortalecimento dos vínculos históricos e sociais que moldam a identidade da cidade.

Diante do exposto, e por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2025.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR ODON BEZERA


ODON BEZERRA